



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PORTARIA Nº 2691
de 11 de agosto de 2025



O Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – As linhas de telefonia móvel de propriedade da Câmara Municipal, que integram o plano corporativo, destinadas para uso exclusivo na comunicação dos assuntos de natureza administrativa, legislativa e interesse público do órgão serão disponibilizadas aos usuários que deverão obedecer a política de uso disciplinada pela presente Portaria.

Art 2º - As linhas destinadas aos serviços acima mencionados são as seguintes:

NÚMERO DA LINHA	ÁREA RESPONSÁVEL
14 99631 5938	PABX 1
14 99754 7842	PABX 2
14 99629 2988	Tecnologia da Informação
14 99629 4188	Assessoria Parlamentar
14 99671 0525	Divisão Administrativa
14 99629 4064	Linha reserva
14 99610 1981	Divisão de Comunicação
14 99754 7913	Setor de Recursos Humanos
14 99629 3695	Divisão Legislativa
14 99629 3915	Ouvidoria
14 99746 2984	Divisão de Planejamento e Finanças
14 99754 7850	Presidência
14 99629 3500	Transporte
14 99671 0507	Transporte

Art. 3º - Os Chips das linhas contam com serviços de voz e dados habilitados e poderão ser disponibilizados com ou sem o aparelho, para uso individual ou compartilhada entre a equipe da área.

Art. 4º - Cada área terá ao seu dispor um aparelho de celular com respectivos acessórios, ou apenas o chip, visando atender as demandas de trabalho que ensejam comunicação externa de qualquer natureza, cujo teor seja inerente às rotinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



I - O aparelho será entregue devidamente habilitado em plano corporativo para ligações, com franquia de minutos pré-definida para cada área e de maneira compartilhada com as demais linhas de propriedade da Câmara Municipal.

II - A instalação de aplicativos no aparelho somente será permitida mediante orientação da área de tecnologia da informação, ou quando esta fornecer o software para instalação/atualização. Procedimentos para configuração também deverão ser executados sob orientação.

III - Para garantir a segurança do aparelho e as informações nele contidas, o usuário deverá dedicar total cuidado, não deixando em poder de terceiros, além de mantê-lo em pleno funcionamento.

IV - O aparelho deverá permanecer à disposição dos usuários no ambiente de trabalho, objetivando atender as necessidades de serviços de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas. Em casos de situações esporádicas, o horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades de serviços da Câmara Municipal.

V - As linhas destinadas aos motoristas e à TV Câmara contam com plano de dados para acesso de mapas e rotas, bem como transmissão de conteúdo institucional para redes sociais, no caso da TV.

VI - A configuração de e-mail à linha será permitida desde que seja endereço corporativo.

Art.5º - É proibida a habilitação de serviços adicionais à linha, assim como a sua utilização para tratar de questões pessoais.

Art. 6º - Para todas as linhas, além do plano de dados, o acesso à internet será possível nas dependências da Câmara usando wi-fi disponível para esse fim.

Art. 7º - Os usuários deverão zelar pelo bom uso e conservação dos aparelhos e seus acessórios, aos quais caberá a responsabilidade pelos danos oriundos de má utilização, assim como o ressarcimento de valores que excederem a franquia disponibilizada.

Art. 8º - Todos devem seguir a política de uso estabelecida e a Diretoria da Câmara poderá, a qualquer tempo, verificar o seu cumprimento.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente

Publicada e registrada na Divisão Legislativa da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora de Gestão e Coordenação da Câmara,

ROSÂNGELA DE FÁTIMA PRESTES THEODORO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=D73HFG8AE025S2T>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D73H-FHG8-AE02-5S2T

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - D73H-FHG8-AE02-5S2T
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>